

LEI MUNICIPAL Nº 1.815, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Altera Tabela Vencimental, da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008, Plano de Carreira e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito do Município de Acopiara, será reajustado em **8,50% (oito e meio por cento)** sobre o vencimento básico, para o ano de 2014, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, de nível médio, na modalidade Normal, conforme o previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

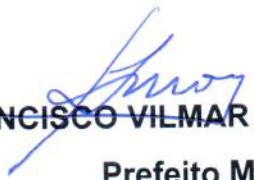
§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, conforme **Anexo Único**, parte integrante desta Lei.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2014, observando-se, exclusivamente, o vencimento básico.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 12 de junho de 2014.


FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal

Av. Paulino Félix, 362, Centro – CEP 63560-000 – Acopiara/CE
Fone/Fax: (88) 3565-1567 – e-mail: gabinete@acopiara.ce.gov.br

Anexo único a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei.

Anexo V a que se refere à Lei 1.478/08 de 16 de maio de 2008"

TABELA SALARIAL
Carga Horária: 20/40 horas semanais

REAJUSTE 8,5% - 2014							
CARGO	TABELA SALARIAL						
	Ref	CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
		20H	40H	20H	40H	20H	40H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	854,08	1.708,15	990,73	1.981,46	1.109,62	2.219,23
	2	875,43	1.750,86	1.015,50	2.030,99	1.137,36	2.274,71
	3	897,31	1.794,63	1.040,88	2.081,77	1.165,79	2.331,58
	4	919,75	1.839,49	1.066,91	2.133,81	1.194,94	2.389,87
	5	942,74	1.885,48	1.093,58	2.187,16	1.224,81	2.449,62
	6	966,31	1.932,62	1.120,92	2.241,84	1.255,43	2.510,86
	7	990,47	1.980,93	1.148,94	2.297,88	1.286,81	2.573,63
	8	1.015,23	2.030,46	1.177,67	2.355,33	1.318,99	2.637,97
	9	1.040,61	2.081,22	1.207,11	2.414,21	1.351,96	2.703,92
	10	1.066,62	2.133,25	1.237,28	2.474,57	1.385,76	2.771,52